TERMO DE REFERÊNCIA

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Termo de Referência a futura e eventual contratação, por via de Registro de Preços, de serviços de manutenção em geral, preventiva e corretiva, de veículos de pequeno e médio porte, incluindo motocicletas como parte dos veículos de pequeno porte, bem como de máquinas e implementos pesados, com fornecimento de peças, lubrificantes, filtros e execução de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, destinados a atender às necessidades da frota da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN e demais setores, conforme especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos.

ITEM	OBJETO/ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR FINAL	VALOR TOTAL
ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO MÉDIO PORTE					
6	MAIOR DESCONTO PARA SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE.	SERVIÇOS	300	219,32	65.796
ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PEQUENO PORTE					
5	MAIOR DESCONTO PARA SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO PARA VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE.	SERVIÇOS	500	153,24	76.620
MAQUINAS PESADAS					
1	MAIOR DESCONTO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS GENÚINAS OU DE SEGUNDA LINHA DA MONTADORA CONFORME NECESSIDADE PARA MÁQUINAS PESADAS/AGRICOLAS/TRATOR, INCLUINDO FILTRO E ÓLEO LUBRIFICANTE	UNIDADE	350.000	1,00	350.000
9	MAIOR DESCONTO PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS/AGRICOLAS/TRATOR (R$/H).	HORA	700	380,75	266.525
MÉDIO PORTE					
2	MAIOR DESCONTOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENÚINAS OU DE SEGUNDA LINHA DA MONTADORA CONFORME NECESSIDADE PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE MOVIDOS A DIESEL/GASOLINA, INCLUINDO FILTRO E ÓLEO LUBRIFICANTE.	UNIDADE	200.000	1,00	200.000
8	MAIOR DESCONTO PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE MOVIDOS A DIESEL/GASOLINA	HORA	1.500	240,52	360.780
PEQUENO PORTE					
3	MAIOR DESCONTOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENÚINAS OU DE SEGUNDA LINHA DA MONTADORA CONFORME NECESSIDADE PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL, INCLUINDO FILTRO E OLÉO LUBRIFICANTE.	UNIDADE	250.000	1,00	250.000
7	MAIOR DESCONTO PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL.	HORA	2.000	161,06	322.120
PEQUENO PORTE / MOTOCICLETAS					
4	MAIOR DESCONTOS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS GENÚINAS OU DE SEGUNDA LINHA DA MONTADORA CONFORME NECESSIDADE PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (MOTOCICLETAS) MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL, INCLUINDO FILTRO E OLÉO LUBRIFICANTE.	UNIDADE	5.000	1,00	5.000

10	MAIOR DESCONTO PARA SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE (MOTOCICLETAS) MOVIDOS A GASOLINA/ETANOL.	HORA	100	108,34	10.834

1.1. Os itens objeto da presente aquisição estão dentro da padronização seguida pelo órgão, conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho.

1.2. O objeto a ser licitado enquadra-se na classificação de bens comum, nos termos do Art. 6º, XIII, da Lei Federal n° 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos no presente termo, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. **DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**: O prazo de vigência da ARP – Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Art. 84. da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. O fornecimento dos itens acima descritos será parcelado, nos prazos e nos locais de entrega descritos neste Termo de Referência.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem como finalidade assegurar a manutenção preventiva e corretiva da frota municipal, composta por veículos de pequeno e médio porte, motocicletas e máquinas e implementos pesados, com fornecimento de peças, lubrificantes, filtros e execução de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem, de modo a garantir a continuidade e a eficiência das atividades públicas desempenhadas pelas diversas secretarias do Município de Lagoa Nova/RN.

2.2. A manutenção constante dos veículos e equipamentos é condição essencial para a preservação do patrimônio público, redução de custos operacionais, segurança dos condutores e regularidade dos serviços essenciais, como transporte escolar, saúde, assistência social, obras e agricultura. A ausência de manutenção tempestiva comprometeria diretamente a execução de políticas públicas, gerando prejuízos à população e à Administração Municipal.

2.3. A contratação ora proposta não inclui os veículos de grande porte (como caminhões e ônibus), uma vez que tais unidades já se encontram atendidas por contrato vigente até agosto de 2026, o que evita sobreposição de objetos e reforça o cumprimento do princípio do planejamento previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.4. **A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP)** é a modalidade mais adequada, pois permite aquisições e execuções conforme demanda real, garantindo flexibilidade administrativa, economicidade, transparência e eficiência, em conformidade com os arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Considerando a diversidade da frota e a natureza dos serviços, o objeto foi estruturado em lotes distintos, agrupando os itens por tipo de veículo e natureza da manutenção.

2.6. A divisão por lotes visa ampliar a competitividade e permitir a participação de empresas com especializações técnicas diferenciadas, evitando a concentração contratual e favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa, conforme o art. 40, inciso X, e o art. 47, §1º, da Lei nº 14.133/2021. Essa medida também reforça a eficiência operacional e a racionalização do processo de gestão da frota municipal.

2.7. Dessa forma, a contratação atende aos princípios da planejamento, eficiência, economicidade, transparência, sustentabilidade e continuidade do serviço público, previstos na Lei nº 14.133/2021, e encontra respaldo no Plano de Contratações Anual (PCA) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), estando devidamente compatibilizada com as metas e prioridades da Administração Municipal.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de suprir as diversas secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN com peças automotivas e serviços de manutenção geral, preventiva e corretiva, indispensáveis à operação contínua, eficiente e segura, máquinas e implementos. A manutenção adequada desses equipamentos constitui condição essencial para garantir a regularidade das atividades administrativas, operacionais e de apoio logístico desenvolvidas pelo Município.

3.2. A frota municipal representa um instrumento estratégico para a execução das políticas públicas, sendo imprescindível para o transporte escolar, o atendimento à saúde, a coleta de resíduos, a realização de obras e a execução de ações institucionais e comunitárias. A falta de manutenção programada ou o fornecimento irregular de peças e componentes compromete diretamente a eficiência das ações municipais, podendo acarretar paralisações operacionais, aumento de custos emergenciais e prejuízos à continuidade dos serviços essenciais.

3.3. A quantidade de peças e serviços prevista para esta contratação foi majorada com base na análise dos consumos registrados na licitação anterior, considerando o histórico de manutenção da frota. Essa ampliação visa atender de forma contínua às necessidades operacionais do Município, acompanhando o crescimento gradual da frota de veículos, máquinas e implementos, garantindo que a prestação de serviços públicos essenciais não seja comprometida e que a manutenção preventiva e corretiva seja realizada de maneira eficiente, planejada e compatível com a expansão dos equipamentos em uso.

3.4. Diante do uso intensivo e do desgaste natural dos veículos e máquinas, torna-se imprescindível a contratação de serviços especializados e o fornecimento de peças originais ou de qualidade compatível com as especificações do fabricante, devidamente certificadas e em conformidade com os padrões técnicos exigidos, de modo a assegurar compatibilidade, desempenho e segurança operacional. Tal medida contribui para ampliar a vida útil dos equipamentos, prevenir falhas mecânicas, reduzir custos corretivos e garantir que as atividades municipais sejam executadas com regularidade, eficiência e conformidade técnica.

3.5. A contratada deverá apresentar especificações técnicas detalhadas de cada peça e serviço executado, contendo, no mínimo: descrição do item, valor unitário da peça, valor do serviço, quantidade empregada, tempo de execução ou substituição, bem como as condições de garantia e demais observações técnicas pertinentes. Essas informações permitirão o controle técnico e financeiro da execução contratual, assegurando transparência, rastreabilidade e fiscalização eficaz por parte da Administração.

3.6. Assim, a presente celebração do contrato observa os princípios da eficiência, economicidade, vantajosidade e continuidade do serviço público, garantindo que o Município disponha de uma frota plenamente operacional, segura e em conformidade com as normas técnicas vigentes. O procedimento fortalece a gestão pública municipal, assegurando o funcionamento ininterrupto das atividades administrativas e operacionais, promovendo o uso racional dos recursos públicos e a prestação eficaz dos serviços essenciais à população.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. **São requisitos de contratação:**

5.1.1. A empresa vencedora deverá realizar a entrega das peças automotivas e equipamentos de manutenção em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, quantidade, prazo e local estabelecidos neste Termo de Referência e anexos.

5.1.2. Cada entrega deverá ser acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo obrigatoriamente: marca, procedência, modelo, quantidade, certificações técnicas (como INMETRO, quando aplicável) e prazo de validade ou garantia do item.

5.1.3. Todas as peças e serviços fornecidos devem estar rigorosamente compatíveis com as especificações técnicas detalhadas na tabela de itens; substituições ou alterações só serão admitidas mediante prévia aprovação técnica da Administração.

5.1.4. A empresa fornecedora será totalmente responsável por falhas ou irregularidades decorrentes do descumprimento das obrigações, assumindo integralmente os custos de reposição, manutenção, reparo ou substituição dos componentes fornecidos.

5.1.5. A Administração poderá designar servidor responsável para realizar vistoria prévia no local indicado pela empresa vencedora, com o objetivo de verificar se este possui estrutura mínima adequada ao abrigo dos veículos durante a execução dos serviços. O espaço deverá ser coberto e fechado, devidamente protegido contra intempéries, como chuva e incidência solar, garantindo a preservação dos veículos, a integridade dos materiais e a segurança na prestação dos serviços.

5.1.6. A exigência de que a estrutura física destinada à execução dos serviços de manutenção seja coberta e composta por ambiente fechado visa garantir a proteção, preservação e segurança dos veículos da frota municipal, assegurando condições adequadas de trabalho e evitando danos decorrentes de intempéries, como chuva e exposição solar prolongada, bem como riscos de vandalismo, danos, furtos ou avarias. Ficando assim a empresa vencedora responsabilizada por quaisquer danos causados. Essa medida contribui para a manutenção preventiva e corretiva eficiente, ampliando a vida útil dos veículos e reduzindo custos com reparos emergenciais. **Adicionalmente**, a estrutura física da oficina deverá comportar, simultaneamente, no mínimo, **2 (dois) veículos de médio porte e máquinas pesadas**, bem como **3 (três) veículos de pequeno porte e motocicletas**, garantindo espaço adequado, segurança e eficiência na execução dos serviços, possibilitando a realização de múltiplos serviços de forma paralela, garantindo maior agilidade operacional e a disponibilização contínua da frota para atividades essenciais, como transporte escolar e deslocamento de pacientes. A exigência é necessária para evitar perdas por intempéries, garantir segurança patrimonial e permitir atendimento simultâneo da frota, que possui elevado volume de manutenções mensais.

5.1.5. No caso de a empresa vencedora estar sediada em município diverso daquele da Administração, esta deverá dispor de serviço próprio ou terceirizado de guincho, garantindo o transporte imediato do veículo ou equipamento até as dependências da contratada. Todos os custos decorrentes deste deslocamento, incluindo transporte, manuseio e quaisquer despesas relacionadas, serão integralmente de responsabilidade da empresa fornecedora, sem ônus para a Administração.

5.1.6. O descumprimento de qualquer requisito de entrega, qualidade ou conformidade técnica sujeitará a fornecedora às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, sem prejuízo da reparação de eventuais danos causados.

5.2. **Da Subcontratação**

5.2.1. Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

5.2.2. Serviços em bombas e bicos injetores diesel;

5.2.3. Serviços de lanternagem e pinturas;

5.2.4. Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;

5.2.5. Retífica de motores;

5.2.6. Recuperação de para-choques;

5.2.7. Outros que não se incluam no rol de atividades descritas no item 5 como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;

a) A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

b) A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

c) Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

d) O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa contratada, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas

5.3. Garantia e assistência técnica

5.3.2. As peças fornecidas deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, ou prazo superior, caso oferecido pelo fabricante, abrangendo defeitos de fabricação e mau funcionamento.

5.3.3. Durante o período de garantia, a empresa fornecedora deverá assegurar atendimento técnico sem ônus para o Município, incluindo substituição imediata dos itens com defeito, retirada no local e reinstalação, quando necessário.

5.3.4. Todos os serviços de manutenção executados deverão ser realizados por profissionais qualificados, com certificação técnica reconhecida, garantindo eficiência, confiabilidade e rastreabilidade das intervenções.

5.4. **Da Garantia da contratação**

5.3.5. Juntamente com a sua proposta, o licitante deverá apresentar comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, nos termos do Art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3.6. A garantia de proposta não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação.

5.3.7. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o §1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. **Prazo e planejamento de entregas:**

6.1.1. O prazo para fornecimento das peças e execução dos serviços solicitados será de até **5 (cinco) dias**, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra ou autorização formal emitida pela Secretaria demandante. Esse prazo contempla tanto a entrega das peças quanto o início da execução dos serviços. Mediante necessidade devidamente justificada pela contratada e desde que autorizada pela secretaria demandante, o referido prazo poderá ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias, desde que não haja prejuízo ao interesse público e à continuidade dos serviços.

6.1.2. Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta apresentada pela empresa fornecedora.

6.2. **Local de entrega e execução:**

6.2.1. Todas as peças deverão ser entregues nos endereços indicados pela Administração na respectiva Ordem de Compra/Serviço, e os serviços deverão ser realizados nos locais previamente definidos, garantindo atendimento a todas as unidades administrativas contempladas.

6.2.2. **As entregas devem ocorrer obrigatoriamente no horário das 7h às 13h**, ou em horários alternativos previamente acordados com o fiscal técnico, assegurando mínima interferência nas atividades operacionais.

6.2.3. O recebimento provisório será realizado no prazo de 2 (dois) dias pelo responsável pelo acompanhamento do contrato, para verificação preliminar da conformidade técnica, quantidade, qualidade e compatibilidade das peças com os veículos e máquinas, conforme especificações deste Termo de Referência e proposta do fornecedor.

6.2.4. Os itens ou serviços que não atenderem às especificações poderão ser rejeitados, total ou parcialmente. O fornecedor deverá providenciar substituição, reparo ou correção no prazo de 2 (dois) dias, contados da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

6.3. **Recebimento definitivo e conferência:**

6.3.1. Os bens e serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, cumprimento das especificações e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.3.2. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3. Os bens e serviços do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.3.4. Os produtos deverão ser de primeira qualidade, em atendimento as especificações discriminadas neste edital e estar dentro dos padrões de aceitabilidade. Comprovada a inferioridade, alteração ou inadequação de qualquer produto/peça ou serviço, responderá a licitante vencedora por danos causados oriundos da utilização dos mesmos.

6.3.5. Todos os produtos devem estar acondicionados de acordo com a legislação vigente.

6.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não exime o fornecedor da responsabilidade por quaisquer prejuízos resultantes de fornecimento incorreto, defeituoso ou não conforme as especificações técnicas do contrato.

6.3.7. O fornecedor deverá comprovar capacidade logística e operacional para atender a todas as unidades administrativas, garantindo fornecimento contínuo de peças e execução eficiente dos serviços, respeitando quantidades, prazos e especificações técnicas exigidas.

6.3.8. A cada serviço, a secretaria demandante providenciará a expedição da correspondente ORDEM DE SERVIÇO ou documento similar, notificando a empresa para proceder a retirada do mesmo;

6.3.9**. A empresa contratada deverá apresentar previamente orçamento detalhado dos itens necessários para execução dos serviços solicitados, contendo a discriminação das peças, quantidades, valores unitários, valores totais e demais informações técnicas pertinentes.** Após o recebimento do orçamento, a Secretaria demandante encaminhará a solicitação ao setor de compras para realização de cotação de mercado, a fim de verificar a compatibilidade dos preços apresentados com os valores praticados no mercado local ou regional.

Confirmada a conformidade dos preços, deverá ser aplicado o desconto percentual ofertado pela empresa vencedora no processo licitatório, garantindo economicidade, transparência e o estrito cumprimento das condições contratadas.

6.4. **Qualidade e conformidade técnica:**

6.4.1. Todas as peças fornecidas devem ser novas, originais ou de qualidade comprovadamente equivalente, autênticas, com garantia mínima conforme especificação do fabricante, e em conformidade com normas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis, assegurando segurança, desempenho e adequação ao uso destinado.

6.4.2. As peças deverão ser entregues em embalagens adequadas, que preservem integridade, proteção contra avarias, impactos, umidade ou danos durante transporte e armazenamento, garantindo que cheguem em perfeitas condições para utilização imediata.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

7.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

7.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

7.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

8.3. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta- corrente bancária de titularidade do Contratado.

8.4. As notas fiscais devem ser emitidas em nome do Município Contratante, devendo constar ainda número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

8.5. O pagamento será feito após a entrega e a verificação da conformidade da execução com as especificações definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.6. Conformidade com a Resolução nº 011/2024 do TCE/RN: O pagamento também deverá ser realizado em conformidade com a Resolução n° 011/2024 – TCE/RN, de 16 de maio de 2024, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

8.7 Os critérios de medição e de pagamento devem garantir que a medição e o pagamento sejam realizados de forma justa e transparente, protegendo os interesses tanto do Município quanto do fornecedor, sendo:

I) Medição: A medição será realizada com base na quantidade de produtos entregues pelo fornecedor, mediante apresentação de Nota Fiscal a cada entrega, detalhando a quantidade fornecida, devendo o Fiscal do Contrato promover à verificação da conformidade e quantidade dos produtos recebidos.

II) Pagamento: O pagamento será feito após a entrega e a verificação da conformidade dos produtos com as especificações definidas pela Administração, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

III) Atrasos no Pagamento: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira (atualização monetária) devida pelo Município será calculada mediante a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos ao fornecedor, decorrente de produtos já devidamente entregues, constitui motivo para rescisão da avença, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao fornecedor o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado em edital.

9.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor serão previstos em edital.

9.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos em edital.

9.4. A licitação será conduzida na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, visando à formação de Ata de Registro de Preços, adotando-se como critério de julgamento o maior desconto por item, em estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade, assegurando transparência, competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

10. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é **de R$ 1.907.675,00 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E SETE MIL, SEISCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS),** conforme informado no Relatório de Pesquisa de Preços, realizado pela Coordenadação de compras.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber as peças e materiais de reposição, bem como acompanhar a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, nos prazos, locais e condições estabelecidos neste Termo de Referência, ordens de fornecimento ou serviço, garantindo a conferência inicial adequada.

11.1.2. Verificar detalhadamente, dentro do prazo estabelecido, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações técnicas, quantitativas e qualitativas constantes deste Termo de Referência e na proposta do fornecedor, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.3. Comunicar formalmente à empresa contratada, por escrito, sobre quaisquer falhas, irregularidades ou não conformidades verificadas, determinando a substituição, reparo ou correção, conforme necessário.

11.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, por meio de servidor ou comissão especialmente designada, garantindo que todas as obrigações do fornecedor sejam cumpridas de forma adequada, respeitando os prazos e padrões técnicos definidos.

11.1.5. Efetuar o pagamento à empresa fornecedora pelos serviços prestados e peças fornecidas, nos valores, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência, ordens de fornecimento ou serviço, assegurando a conformidade com a execução contratual.

11.2. A Administração não se responsabilizará por compromissos assumidos pelo fornecedor com terceiros, ainda que relacionados à execução do contrato, nem por danos causados a terceiros decorrentes de atos do fornecedor, seus empregados, prepostos ou subordinados, sendo essas responsabilidades exclusivas da empresa fornecedora.

11.3. Monitorar o cumprimento dos prazos de entrega e execução dos serviços, por meio de indicadores previamente definidos, como tempo médio de atendimento, disponibilidade operacional, qualidade das intervenções e reincidência de falhas.

11.4. Registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas ao fornecimento de peças e serviços, incluindo notificações, substituições, reparos, prorrogações e demais intercorrências, compondo o histórico de acompanhamento do contrato e subsidiando decisões de prorrogação, penalidades ou ajustes contratuais.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A empresa fornecedora deverá cumprir integralmente todas as obrigações previstas neste Termo de Referência, edital, seus anexos e na proposta apresentada, assumindo integralmente os riscos, responsabilidades e despesas decorrentes da execução correta e completa do fornecimento de peças automotivas e serviços de manutenção, incluindo, mas não se limitando a:

12.2. Efetuar a entrega das peças, componentes e materiais em perfeitas condições, atendendo às especificações técnicas, quantitativas, prazos e locais estabelecidos, acompanhada da respectiva nota fiscal, contendo informações detalhadas sobre marca, fabricante, modelo, procedência, garantia, validade e certificações aplicáveis (INMETRO, ABNT ou similares).

12.3. Executar serviços de manutenção geral, preventiva e corretiva, incluindo intervenções em caixas de câmbio e demais sistemas correlatos, garantindo pleno funcionamento, segurança e desempenho dos veículos, máquinas e implementos pesados do Município.

12.4. Responsabilizar-se integralmente por quaisquer vícios, defeitos ou danos decorrentes das peças fornecidas ou serviços prestados, garantindo reposição, correção ou manutenção imediata, sem ônus para a Administração.

12.5. Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

12.6. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

12.7. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;

12.8. Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;

12.9. Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;

12.10. Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;

12.11. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;

12.12. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;

12.13. O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;

12.14. Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento;

12.15. Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento;

12.16. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;

12.17. Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços, e desde que devidamente e previamente autorizado pela Administração Municipal;

12.18. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados.

12.19. A Contratada deverá apresentar, sempre que solicitado ou previamente à execução de serviços, documentação detalhada contendo a descrição completa do serviço a ser realizado, a quantidade de horas estimadas e efetivamente utilizadas, o valor unitário e total do serviço, bem como a descrição detalhada das peças ou componentes utilizados,

com seus respectivos valores, procedência, garantia e certificações aplicáveis, incluindo quaisquer outras informações necessárias para fiscalização, conferência e transparência na execução do contrato.

12.20. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estipulado, qualquer peça ou serviço que apresente avarias, defeitos ou não conformidade com as especificações técnicas e contratuais.

12.21. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, quaisquer fatos que possam impedir ou atrasar a entrega ou execução dos serviços, apresentando documentação comprobatória e justificativa adequada.

12.22. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, garantindo capacidade técnica e compatibilidade com as obrigações assumidas.

12.23. Garantir que todas as peças fornecidas sejam de procedência regular, com notas fiscais correspondentes, certificados de garantia, selos de qualidade e demais documentações necessárias à comprovação da legalidade, autenticidade e rastreabilidade dos produtos.

12.24. Fornecer acessórios, componentes complementares e ferramentas necessários ao funcionamento dos equipamentos ou execução dos serviços, sem custos adicionais para a Administração.

12.25. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega e execução dos serviços, realizando fornecimento total ou parcial conforme cronograma acordado, comunicando previamente qualquer eventual atraso com justificativa documentada.

12.26. Substituir ou corrigir, sem ônus, quaisquer peças ou serviços entregues com defeito, avarias ou em desacordo com as especificações técnicas, dentro do prazo máximo estabelecido.

12.27. Arcar com todos os custos relacionados à entrega, transporte, conferência, embalagem, seguro, mão de obra e demais medidas necessárias para assegurar que os produtos e serviços sejam executados conforme exigido.

12.28. Responder integralmente pela preservação, acondicionamento e integridade física das peças e equipamentos até o recebimento definitivo pela Administração, utilizando embalagens apropriadas e compatíveis com a natureza dos produtos.

12.29. Disponibilizar suporte ou atendimento emergencial para substituir peças ou corrigir problemas fora do cronograma regular, sem custos adicionais.

12.30. Cumprir práticas de sustentabilidade, incluindo descarte correto de resíduos, reutilização ou reciclagem de embalagens e logística reversa sempre que aplicável.

12.31. Garantir rastreabilidade completa dos produtos, incluindo informações de fabricação, lotes, certificados de qualidade e procedência.

12.32. Manter comunicação contínua com a Administração, apresentando relatórios periódicos, atualizações de cronograma e notificações de ocorrências que possam impactar a execução do contrato.

12.33. Não subcontratar qualquer parte dos serviços ou fornecimento de peças sem autorização expressa da Administração, permanecendo integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais.

12.34. Será vedada qualquer alegação posterior de desconhecimento das condições do edital, do Termo de Referência ou da composição de custos. Ao participar do certame, a empresa declara-se plenamente apta a fornecer peças e

executar serviços de manutenção conforme exigido.

13. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas;

14.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

14.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

14.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer;

14.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

14.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor;

14.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

14.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

16. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Não há obrigatoriedade de dotação orçamentária em Ata de Registro de Preços.

Lagoa Nova/RN, 29 de julho de 2026.

Márcio Rodrigo Araújo Medeiros
Subcoordenador de Manutenção e Controle de Frota

José Heitor Matias
Secretário Municipal de Administração e RH